

LIDO
Em 26 / 6 / 02
Assessoria de Planário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PLC 1811/2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Autores: Deputado Rajão – PSDB)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Planário. Fica reservada área no Centro Metropolitano, Centro Regional de Taguatinga para construção da

filial do Colégio Militar Dom Pedro II e dá outras providências.

[Assinatura]
Gustavo Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta :

Art. 1º – Fica reservada área no Centro Metropolitano, no Centro Regional de Taguatinga, para a implantação da filial do Colégio Militar Dom Pedro II.

Art. 2º – O lote será transferido para o patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 3º – O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias à implementação desta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Na busca de soluções para melhorar as condições de vida de nosso Bombeiros, Policiais militares, Detran e Polícia Civil, conseguimos inaugurar em 2000 o Colégio Militar Dom Pedro II, que conta atualmente com 1.600 alunos, a maioria filhos de servidores da segurança pública. Porém o colégio não dispõe de espaço para atender à demanda, pois inúmeros militares da nossa corporação não conseguiram vaga para seus filhos.

A construção desta nova unidade possibilitará novas vagas além de trazer maior comodidade aos moradores de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

Pelo exposto, contamos com a compreensão de nossos pares a fim de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Comissões,

[Assinatura]
RAJÃO
Deputado Distrital - PSDB

PLC 1811/02
Assessoria de Planário